

**ATA DE CONTINUIDADE REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA 008/2022 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RECEPCIONISTA E TELEFONISTA - SMS.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos reuniu-se a Comissão Geral de Licitações, criada conforme lei 7.376 de 28/03/2013, composta pela presidente, Maria Helena Rodrigues Gomes, e membros, Clair Vieira Wanglon e Catiane da Rosa Soares, esta última em substituição ao membro titular, com o objetivo de dar continuidade do processo acima mencionado. Se fizeram representar as empresas Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA, CNPJ 10.439.655/0001-14, neste ato representada por Thiago Fagundes de Albernaz Faria, CPF 017.406.310-56, Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda, neste ato representada por Sandro Jardim Silveira, CPF 533.006.610-72 e C. Romeira Gestão de RH EIRELLI CNPJ 15.205.171/0001-24, neste ato representada por Rodrigo da Silveira e Caldas CPF 613.896.500-06. Após os retornos das análises solicitadas, a Comissão esclarece que todas as empresa foram aprovadas na Qualificação Econômico Financeira. Quanto ao parecer relativo à qualificação Técnica, este aponta para o fato de as empresas C. Romeira Gestão de RH EIRELI, Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda e Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda não terem apresentado os atestados de capacidade técnica para o cargo de telefonista especificamente, somente atestaram capacidade para recepcionista. Do fato narrado há de se esclarecer que o edital pede atestados de “serviço de mesma natureza”, neste caso ambos os serviços são de natureza continuada, cabe ressaltar também que em situação análoga ocorrido na fase recursal do Processo Licitatório Concorrência 009/2022 a administração proferiu despacho em que contraria a exigência de atestados de capacidade técnicos idênticos ao objeto licitado, se valendo ainda do Acórdão 744/2015/TCU. Em diligência a CGL confirmou o prazo da validade da prorrogação da CND federal da empresa **Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda**, conforme Resultado de Confirmação de Autenticidade de Certidão, extraída do site da Receita Federal do Brasil e anexa ao processo. Os demais documentos cuja análise é de competência da CGL foram avaliados por esta e estão em conformidade com o Edital. Diante do acima esclarecido a CGL decide por habilitar todos os participantes. As empresa que se fizeram representar abriram mão do prazo recursal, as empresas Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda e Orbenk Administração e Serviços Ltda enviaram e-mail também abrindo mão do prazo recursal, cópias dos e-mails anexados de forma física ao Processo. Diante de todo o acima exposto a CGL deu

prosseguimento ao certame e passou a abrir os envelopes contendo as propostas financeiras. Os valores apresentados foram os seguintes: 1) C. Romeira Gestão de RH EIRELI, R\$ 19.107,32 para ao Item 01 e R\$ 77.830,08 para o Item 02, 2) Orbenk Administração e Serviços Ltda, R\$ 19.526,98 para ao Item 01 e R\$ 79.905,12 para o Item 02, 3) Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda R\$ 17.257,54 para ao Item 01 e R\$ 77.742,25 para o Item 02 4) Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA R\$ 18.633,44 para o Item 01 e R\$ 73.333,20 para o Item 02, 5) Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda R\$ 19.882,00 para ao Item 01 e R\$ 76.680,00, para o Item 02. **Ficando como melhores propostas: Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda R\$ 17.257,51 pra ao Item 01 e Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA R\$ 73.333,20 para o Item 02.** Diante dos fatos supramencionados, a CGL encerra a presente sessão e encaminha as Planilhas de Custos e Formação de Preço das empresas provisoriamente vencedoras para análise junto a Secretaria de Município da Fazenda. A CGL só irá se pronunciar após receber análises solicitadas. A decisão da CGL será divulgada no sítio oficial www.riogrande.rs.gov.br quando será aberto o prazo recursal. Em não havendo interposição de recurso ou inspirado a fase de recursal a CGL encaminhará o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade Competente. Nada mais tendo a constar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que vai assinada pela Presidente Meliana Gomes membros [assinatura] e [assinatura] e representantes, C. Romeira Gestão de RH EIRELI [assinatura], Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda [assinatura] e Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA Tj.